



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA MUNICIPAL DA ACESSIBILIDADE DIGITAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010.

Autor(es): VEREADORA LUCIANA NOVAES

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no § 3º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de Janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa: O Dia Municipal da Acessibilidade Digital, a ser celebrado anualmente em 11 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 21 de agosto de 2025.

JUSTIFICATIVA

A acessibilidade digital é um dos pilares da cidadania. Em uma sociedade cada vez mais conectada e dependente de tecnologia, garantir que pessoas com deficiência possam acessar, navegar e interagir plenamente com conteúdos digitais é uma questão de direitos humanos, equidade e justiça social.

No entanto, boa parte dos serviços públicos e privados oferecidos online, incluindo sites governamentais, bancos, plataformas de ensino, comércio eletrônico e redes sociais, ainda não estão adequados às diretrizes internacionais de acessibilidade.

A criação do Dia Municipal da Acessibilidade Digital segue o exemplo da mobilização nacional liderada pela Senadora Mara Gabrilli no Senado Federal e replicada em diversas cidades e estados por parlamentares comprometidos com a causa da inclusão.

O objetivo da data é mobilizar a sociedade, o poder público, o setor tecnológico e a comunidade escolar para discutir e implementar soluções reais de acessibilidade digital, como leitores de tela, legendas, audiodescrição, contrastes de cor, navegabilidade por teclado, entre outros recursos.

Além de ser um instrumento de conscientização, a data será também um momento para reconhecer boas práticas, formar profissionais e pressionar por políticas públicas inclusivas no ambiente digital, alinhadas à Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e à Constituição Federal.

Pela importância da matéria, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto de Lei





LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 5.146 , de 7 de janeiro de 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

(...)

§ 3º São datas comemorativas e eventos do mês de março:

(...)

